

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-35731647 - CEP. 64980-000 - Corrente-PIAUI
CNPJ: 02.034.458/0001-97
E-mail: smscorrente@hotmail.com

Notificação. Nº 007/2019 SEMSAS

Corrente-PI, 27 de Junho de 2019.

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Corrente / PI, CNPJ: 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante Nº 600, Bairro Nova Corrente.

NOTIFICADO: PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS. Teresina / Piauí, CNPJ: 03.930.566/0001-00, com sede Rua Barroso Nº 908 - Centro Sul.

Prezados Senhores,

Pelo presente, venho notificar a vossa empresa acerca dos problemas de recebimento de material gráfico que de forma recorrente vem ocorrendo por parte da empresa com a Administração Pública Municipal de Corrente, que de forma injusta vem sendo lesada, uma vez que esta cumpre todas as suas obrigações e compromissos. Ressalto que a supramencionada com a demora na entrega dos serviços, bem como os itens entregues de maneira diversa da solicitada e imposição de quantidades de maneira diferida da requerida. Baseando-se na regulados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - lei 8.666/93. Nesta espécie de contrato, a Administração Pública age com poder de império, com finalidade exclusivamente pública, diferenciando-se dos contratos celebrados sob o regime de direito privado, principalmente, pela presença das chamadas "cláusulas exorbitantes onde se impõe a supremacia do interesse público sobre o privado com poderes como: (I) a exigência de garantias; (II) a possibilidade de alteração unilateral do contrato pela Administração Pública; (III) a rescisão unilateral do contrato por manifestação exclusiva da Administração Pública; (IV) os poderes inerentes à fiscalização que a Administração Pública possui; (V) a retomada do objeto; e convergindo-se, agora, ao tema em análise, (VI) a aplicação unilateral de sanções e penalidades.

Dentre elas, como já adiantado, encontra-se o "poder" que a Administração Pública possui em aplicar as sanções previstas na lei 8.666/93 que, obrigatoriamente, também devem estar previstas no Edital e no Contrato Administrativo formado.

Acredito que é indispensável a solução imediata dos problemas acima expostos e recomento que tome as providências cabíveis. Diante do interesse da notificante em resolver tal problema de maneira amigável, reiteramos através desta, notificar extrajudicialmente vossa empresa a efetuar as correções dos problemas descritas acima no prazo de até 5 dias a contar do recebimento desta notificação. Caso não haja resposta da empresa no prazo acima determinado a Secretaria Municipal de Saúde tomará as medidas judicialmente cabíveis.

Lindaure Perpetua Lustosa C. F. de Araújo
Secretária Mun. de Saúde
e Saneamento (SEMSAS)
Port. GP Nº 503/2019
C.A.F.: 239.413.833-53

Lindaure Perpetua L. C. F. de Araújo
Secretária M. de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUI
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017-DISP-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Administração (SEMA)

CONTRATADO: MANOEL EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA - MEI (EDUARDO ROCHA PRODUÇÕES) - CNPJ nº 19.832.289/0001-33.

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2019, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/ PRÓPRIO/ FPM/ ISS/ ICMS/ OUTROS.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha.

Contratado: Manoel Eduardo Rocha de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUI

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

O MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
AVISO DE LICITAÇÃO - CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, através da CLP, torna público O CANCELAMENTO da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 015/2019, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL, que aconteceria em 28/06/2019 às 08 horas. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a prestação de serviços de reforma, ampliação e construção de salas, banheiros, muros e pátio coberto de escolas municipais localizadas na sede e zona rural do município de Corrente. **FONTE DE RECURSO:** PRÓPRIO/FME/QSE/FUNDEB/OUTROS. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 208.447,20. **MOTIVO:** alteração no projeto básico. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com

Corrente - PI, 27 de junho de 2019.

Expedito Basílio da Silva Neto
Expedito Basílio da Silva Neto
Presidente da CLP.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUI
CNPJ.: 06.553.838/0001-99

Página: 1

DECRETO Nº 000003 /2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO JOSÉ DO PIAUI, JOÃO BEZERRA NETO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Lei nº 009/2018 - Art. 5º.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	50.000,00
09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-301-6122 2.033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00
10-301-6122 2.036 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	50.000,00
09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-301-1001 1.023 - CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE E USBS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2019, revogada as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO PIAUI, 01 de Março de 2019

JOÃO BEZERRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUI, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezanove (01/03/2019), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.